



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10396/2025

Ementa

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA JAPONESA - JUNDIAÍ MATSURI” (junho).

Data da Norma

29/09/2025

Data de Publicação

06/10/2025

Veículo de Publicação

IOM n.º 5701

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 14518/2025 - Autoria: Rodrigo Guarnieri Albino

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.396, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA JAPONESA – JUNDIAÍ MATSURI**” (junho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA JAPONESA – JUNDIAÍ MATSURI**”, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO
MARTINELLI:35612
189893

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.10.01 11:05:10
-03'00'

Assinada digitalmente

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL
PEDRO:14260
004808

Assinado de forma digital
por FABIO NADAL
PEDRO:14260004808
Dados: 2025.10.01
11:04:56 -03'00'

Assinada digitalmente

FÁBIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E986-6BAC-CBDD-D530.